



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LAB./2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90022/2024

PROCESSO Nº. 21181.001622/2023-49

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 59/2024

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeado pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90022/2024**, publicada no DOU de 30/09/2024, processo administrativo n.º **21181.001622/2023-49**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens da categoria "Reagentes e Solventes"**, para atender às necessidades do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG e órgão participante (LFDA/SP)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 90022/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social: ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA						
CNPJ: 31.931.501/0001-15						
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>	
4	Acetato de chumbo anidro, grau reagente. Número CAS: 546-67-8. Fórmula molecular: Pb(CH ₃ CO ₂) ₄ . Massa Molecular: 443,38 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser	Gramas	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	

	entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.				
8	Acetato de zinco dihidratado, reagente para análise química. Número CAS: 5970-45-6. Fórmula molecular: $C_4H_6O_4Zn.2H_2O$. Massa Molecular: 219,51 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Impurezas: teor de cloretos não superior a 5 mg/kg, teor de sulfatos não superior a 50 mg/kg, teor de nitrogênio total não superior a 0,002 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Quilograma	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
22	Ácido cromotrópico sal dissódico dihidratado, reagente ACS. Número CAS: 5808-22-0. Fórmula molecular: $C_{10}H_6Na_2O_8S_2.2H_2O$. Massa Molecular: 400,29 g/mol. Pureza não inferior a 98,5 por cento. Propriedades físico-químicas: teor de água (Karl Fischer) entre 8,5 e 9,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Frasco de 25 g	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
37	Ácido tricloroacético, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: $Cl_3C_2O_2H$. Massa Molecular: 163,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Impurezas: teor de metais pesados não superior a 0,002 por cento expresso em chumbo, teor de cloretos não superior a 0,002 por cento, teor de nitratos não superior 0,002 por cento, teor de fosfatos não superior a 5 ppm, teor de ferro não superior a 0,001 por cento, resíduo após ignição não superior a 0,03 por cento, teor de insolúveis não superior a 0,01 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com	Quilograma	10	R\$ 149,24	R\$ 1.492,40

	<p>certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>				
38	<p>Agarose, para biologia molecular, utilizada para o preparo de géis de agarose, objetivando a visualização das bandas de ácidos nucleicos (DNA, RNA) após a eletroforese. Número CAS: 9012-36-6. Impurezas: teor de umidade não superior a 10 por cento. Propriedades físico-químicas: Possui baixo nível de ruído após coloração com brometo de etídeo ou sybergreen. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Frasco com 100 g	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
47	<p>Anilina, reagente ACS. Número CAS: 62-53-3. Fórmula molecular: C₆H₅NH₂. Massa Molecular: 93,13 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Impurezas: resíduo após ignição não superior a 0,005 por cento, teor de clorobenzeno não superior a 0,01 por cento. Propriedades físico-químicas: Cor APHA não superior a 250. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade não inferior a 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Litro	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
66	<p>Cloreto de 2,3,5-trifeniltetrazólio. Número CAS: 298-96-4. Fórmula molecular: C₁₉H₁₅CIN₄. Massa Molecular: 334,80 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (base seca). Tipo de Embalagem: Frasco de 10,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor,</p>	Gramas	70	R\$ 10,84	R\$ 758,80

	à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.				
89	Eosina Y (amarela), reagente para microscopia. Número CAS: 17372-87-1. Fórmula molecular: C ₂₀ H ₆ Br ₄ Na ₂ O ₅ . Massa Molecular: 691,86 g/mol. Pureza não inferior a 85 por cento. Propriedades físico-químicas: C.I. 45380. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 7 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Frasco de 25g	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
113	Hidrogênio fosfato de potássio, reagente ACS. Número CAS: 7758-11-4. Fórmula molecular: K ₂ HPO ₄ . Massa Molecular: 174,18 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Impurezas: teor de compostos nitrogenados (como N) não superior a 0,001 %, teor de insolúveis não superior a 0,01 %, teor de ferro não superior a 0,001 %, teor de cloretos não superior a 0,003 %. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Gramas	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
119	Hidróxido de tetrabutilamônio, em solução de 1M em metanol. Número CAS: 2052-49-5. Fórmula molecular: (CH ₃ CH ₂ CH ₂ CH ₂) ₄ N(OH). Massa Molecular: 259,47 g/mol. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 mililitro(s). Prazo de validade no mínimo 75 por cento de sua validade na data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Mililitro	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
121	N-(1-Naftil)etilenodiamina dicloridrato. Número CAS: 1465-25-4. Fórmula molecular: C ₁₀ H ₇ NHCH ₂ CH ₂ NH ₂ · 2HCl.	Gramas	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00

	<p>Massa Molecular: 259,17 g/mol. Pureza maior que 98 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade no mínimo 2 anos após entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>				
132	<p>Meio de montagem rápido para microscopia (histologia), para preparações permanentes (lâminas histológicas). Propriedades físico-químicas: não aquoso, insolúvel em água a 20 graus Celsius, contendo xileno, temperatura de ignição não inferior a 250 graus Celsius, densidade entre 0,94 e 0,96 g/mL, ponto de ebulição entre 137 e 143 graus Celsius, índice de refração n_{20/D} de 1,490 a 1,500, fluorescência não superior a 250 ppb, viscosidade a 20 graus Celsius entre 250 e 600 mPa.s. Apresenta baixa viscosidade, proporciona lâmina adesiva fina que não interfere na qualidade óptica, sem imperfeições ou halos de difração, não forma bolhas em altas temperaturas, não altera a coloração de corantes histológicos, não perde a qualidade adesiva e nem altera sua cor ao longo do tempo.</p> <p>Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Frasco com 100 ml	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
139	<p>Nitrato de magnésio hexahidratado, reagente para análise química. Número CAS: 13446-18-9. Fórmula molecular: Mg(NO₃)₂.6H₂O. Massa Molecular: 256,40 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Impurezas: teores de cloretos e sulfatos não superiores a 50 ppm, teor de bário não superior a 10 ppm, teores de chumbo, ferro, manganês, cobre, cobalto e cádmio não superiores a 5 ppm, teor de arsênio não superior a 0,1 ppm. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui</p>	Gramas	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00

	descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.				
157	Kit para coloração Tricrômio de Masson, método recomendado para corar tecido conjuntivo. Demonstra gametas, núcleos, neurofibrilas, neuroglia, colágeno, ceratina, fibrilas intracelulares, imagem negativa do complexo de Golgi em cortes histológicos. Conteúdo detalhado do kit: Hematoxilina (hematoxilina em pó, etanol), hematoxilina férrica de Weigert (cloreto férrico, ácido clorídrico, água), fucsina (escarlate biebrich, fucsina ácida, ácido acético, água), ácido fosfomolibdico, azul de anilina (azul de anilina, ácido acético, água). Conjunto para no mínimo 60 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	Conjunto	2	R\$ 481,88	R\$ 963,76
159	Sulfato de amônio e alumínio dodecahidratado, reagente para análise química. Número CAS: 7784-26-1. Fórmula molecular: $\text{NH}_4\text{Al}(\text{SO}_4)_2 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$. Massa Molecular: 453,33 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Impurezas: teor de cloretos não superior a 0,0005 por cento, teor de nitratos não superior a 0,001 por cento, teor de metais pesados (como chumbo) não superior a 0,001 por cento, teor de arsênio não superior a 0,00005 por cento, teor de ferro não superior a 0,0002 por cento. Propriedades físico-químicas: pH em solução aquosa a 100 g/L de 2,6 a 25 graus Celsius, solubilidade de 150 g/L a 20 graus Celsius. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Gramas	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
166	Sulfato de potássio anidro, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7778-80-5. Fórmula molecular: K_2SO_4 . Massa Molecular: 174,26 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Impurezas: teor de nitrogênio não superior a 0,0005 por cento, teor de cloretos não superior a 5 mg/kg, teor de fosfatos não superior a 10 mg/kg, teor de ferro não superior a 5 mg/kg, teor de arsênio não superior a 1 mg/kg. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Quilograma	2	R\$ 82,87	R\$ 165,74
173	Tira indicadora de pH, pH 0,0 – 6,0. Propriedades físico-químicas: intervalo de graduação de 0,5 unidade de pH. Os corantes fixados à tira de teste não podem sangrar para a	Unidade (Cada unidade)	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

	<p>amostra. Tipo de Embalagem: Embalagem de 100,0 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	representa uma caixa com 100 unidades)			
183	<p>Verde de bromocresol, indicador de pH. Número CAS: 76-60-8. Fórmula molecular: C₂₁H₁₄Br₄O₅S. Massa Molecular: 698,01 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Propriedades físico-químicas: intervalo de transição visual entre pH 3,8 - 5,4, de amarelo para azul. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Frasco de 25 g	1	R\$ 172,58	R\$ 172,58
199	<p>Carvão ativado em pó, para tratamento de resíduos. Número CAS: 7440-44-0. Tipo de Embalagem: Frasco de 5,0 quilograma(s). Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Quilograma	5	R\$ 43,35	R\$ 216,75
203	<p>Corante vermelho Ponceau, (Ponceau xilidina). Número CAS: 3761-53-3. Fórmula molecular: C₁₈H₁₄N₂Na₂O₇S₂. Massa Molecular: 480,42 g/mol. Pureza mínima de 60 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor,</p>	Frasco de 25 gramas	1	R\$ 189,43	R\$ 189,43

	à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.				
210	Alfa-naftilamina, reagente para análise química. Número CAS: 134-32-7. Fórmula molecular: C10H7NH2. Massa Molecular: 143,19 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 3 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Grama	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
Valor Total:					R\$ 11.597,46

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

<u>Item</u>	<u>Endereço para Entrega</u>	<u>Horário para entrega</u>
4, 8, 22, 37, 38, 47, 66, 89, 113, 119, 121, 132, 139, 157, 159, 166, 173, 183, 199, 203, 210.	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-220 Pedro Leopoldo/MG. Tel.: (31) 3660-9600 – ramal: 683 Almoxarifado	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo - LFDA/SP.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos

limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Flávia dos Santos Coelho
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº1.088 - DOU 16/08/2024

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Goes Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 21/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **38155611** e o código CRC **CDF45415**.